

PORTARIA Nº 038 , DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 192, de 16/02/2016, no uso das atribuições previstas no item XXII, do artigo 44 do Regimento Interno das SFAs, aprovado pela Portaria nº 428, de 09/06/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir a Comissão Estadual da Produção Integrada (PI – Brasil) no Estado do Rio Grande do Sul. (CEPIB - RS), cujas atribuições serão regidas pelo Regimento Interno.


*Parágrafo 1:* O regimento Interno será instituído mediante Portaria a ser publicada pela SFA-RS.

*Parágrafo 2:* A Comissão Estadual da Produção Integrada (PI – Brasil) no Estado do Rio Grande do Sul. (CEPIB - RS), estará aberta a novos membros desde que submetidos a aprovação em assembleia geral da citada comissão.

Art.2º - A Comissão tem a seguinte composição conforme indicação das Instituições:

1. Associação Gaúcha dos Produtores de Maça AGAPOMI: José Maria Reckziegel.  
Associação Gaúcha de Supermercados, AGAS: : Jose Eduardo Macedo Cidade, Diretor da Agas (Titular), Suplente Valdecir Pressi
2. Embrapa Clima Temperado - Maria Laura Turino Mattos (Titular) e Luiz Eduardo Correa Antunes (Suplente).
3. Embrapa Pecuária Sul, Bagé: Vinicius Lampert (Titular) e Fernando Cardoso (Suplente).
4. Embrapa Trigo, Passo Fundo: Casiane Salette Tibola (Titular) e Paulo Roberto Valle da Silva Pereira (suplente)
5. Embrapa Uva e Vinho, Bento Gonçalves e Estação Experimental Vacaria: Samar Velho da Silveira, Alexandre Hoffmann e Regis Sivori Silva dos Santos
6. Instituto Certifica: Nede Lande Vaz da Silva.
7. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul  
Divisão de Produção, Política e Desenvolvimento Agropecuário: Edna Maria de Oliveira Ferronato e Ricardo Furtado.
8. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAPA – Câmaras Setoriais e Temáticas. Rodrigo Rizzo (Titular), Antonio Green Rivaldo (Titular)
9. Universidade de Pelotas - UFPEL, Carlos Tillmann.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Jose Ricardo de Matos Cunha